



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 03 de outubro de 2025.

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO PROMISAES 12/2025/SRI

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial MEC/MRE n. 7, de 4 de junho de 2024 do Ministério da Educação – MEC e no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de outubro a março de 2025 **(podendo ser revisto a qualquer tempo tendo em vista a alteração dos recursos financeiros disponíveis)**, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/PERMANÊNCIA:

Art. 1º Poderá permanecer no benefício do auxílio PROMISAES o(a) aluno(a) que obedecer às seguintes condições:

I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Ufes, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação;

II Se comprometer a frequentar regularmente o primeiro semestre de 2025 do seu Curso de graduação na Ufes;

III Se dedicar aos estudos para **não ter nem reprovação por falta (RF), nem 3 (três) ou mais reprovações por nota (RN)**;

IV Não agir de forma contrária ao que dispõe as normativas referentes ao PEC-G;

V Estar matriculado no mínimo de créditos do fluxo de seu curso no semestre, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do respectivo curso, e, em caso de não constarem disciplinas obrigatórias, ter matrícula em pelo menos de 4 (quatro) disciplinas, ou 16 (dezesseis) créditos no semestre em curso, com exceção dos prováveis formandos, desde que estejam inscritos em todas as disciplinas necessárias para a conclusão do curso;

VI Comprovar estar com o visto em situação regular perante a Polícia Federal (Visto Temporário IV);

VII Manter atualizados os seus dados pessoais junto à SRI;

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DA SELEÇÃO:

Art. 2º A seleção será realizada com base na avaliação da situação socioeconômica e da situação acadêmica do estudante.

I para comprovação de sua situação socioeconômica o estudante deverá apresentar o anexo II devidamente preenchido e assinado e encaminhar declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 05/2021 da Pró Reitoria de Assistência Estudantil (PROAECI UFES). Caso o estudante seja contemplado com a Bolsa Promisaes e escolha pelo recebimento da respectiva bolsa, deverá solicitar mudança no PROAES na categoria de auxílio da assistência estudantil para recebimento apenas do auxílio alimentação.

II Serão classificados prioritariamente estudantes cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Renda Processada. Em seguida serão classificados os demais estudantes, não cadastrados no PROAES, em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento.

III Havendo empate, aplicar-se-á os critérios a seguir para o desempate:

1. Maior carga horária integralizada do curso;
2. Maior Coeficiente de rendimento;
3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada;
4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
5. Maior idade.

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega da documentação será efetuada **somente por e-mail** (o aluno PEC-G deve enviar sua inscrição para o e-mail: incoming@ufes.br com o título: PROMISAES 2025-2. A documentação deve ser enviada em **PDF ÚNICO** contendo toda a documentação solicitada.

- a) Entrega: Somente por e-mail (não receberemos nenhum papel);
- b) Período de inscrição: **de 03 a 13 de outubro de 2025**;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá enviar por e-mail em **PDF ÚNICO** seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II) e/ou declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil (PROAES);
- III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III)
- IV – Histórico escolar atualizado;
- V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNM, ou de seu protocolo atualizado; (O original deverá ser apresentado na convocação);

VI – Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

VII – Extrato bancário dos últimos três meses;

VIII – Cópia do CPF; e

IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas por certificados, declarações, etc.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica no final deste edital.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição poderá implicar na desclassificação do candidato.

§ 3º É de responsabilidade de cada candidato manter atualizado no portal do aluno da Ufes seus dados bancários corretos de conta corrente que esteja ativa e desbloqueada, informando a SRI caso haja mudança.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5º A Ufes atualizará, via sistema SISPEC, a relação dos estudantes contemplados com o auxílio PROMISAES, tal como definido pelo edital 12/2025/SRI, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º A Ufes seguirá o disposto na Portaria Interministerial MEC/MRE n. 7, de 4 de junho de 2024 do Ministério da Educação – MEC e no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no capítulo II da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;

III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto à Ufes; e

IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º Serão concedidos auxílios PROMISAES aos estudantes PEC-G classificados, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio

contemplado [a atualização da conta bancária no sistema da Ufes é de obrigação do(a) estudante].

§ 1º Uma lista de suplência será criada para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.

Art. 9º O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de outubro de 2025 a março de 2026 (**havendo recursos financeiros disponíveis**).

DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado no site **www.internacional.ufes.br** até o dia 16 de outubro de 2025.

DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão enviar e-mail para **incoming@ufes.br** com o título: **RECURSO PROMISAES 2025-2** seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), até o dia 20 de outubro de 2025.

Os recursos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site **www.internacional.ufes.br**, conforme cronograma constante neste edital.

DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado no site **www.internacional.ufes.br** a partir do dia 20 de outubro de 2025.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela Ufes para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I – Conclusão do curso de graduação na Ufes ou integralização curricular;
- II – Desligamento do PEC-G;
- III – Evasão por parte do beneficiário;
- IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V – Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

- IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X – Decisão judicial;
- XI – Falecimento do beneficiário;
- XII – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII – Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
- XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Mobilidade para a Ufes da Secretaria de Relações Internacionais.

CRONOGRAMA

Inscrição	De 03 a 13 de outubro de 2025
Resultado Parcial	Até 16 de outubro de 2025
Prazo final para interposição de recursos	Até 20 de outubro de 2025
Resultado Final	A partir do dia 20 de outubro de 2025

Vitória, 03 de outubro de 2025.

Frederico Luiz Rigoni e Silva
Chefe da Divisão de Mobilidade para a Ufes em exercício
Secretaria de Relações Internacionais

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: () Sim () Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE E ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
() ANUAL () SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO:	
Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção Realiza atividade extracurricular: () Sim () Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	

CPF: _____

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Vitória, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA – BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () Sim () Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Sugestão: Enviar junto a este anexo a declaração de cadastro no Programa de Assistência Estudantil.

Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista PROMISAES PEC-G

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, portador do VITEM-IV nº _____ e do passaporte nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de graduação _____, me comprometo junto à Universidade Federal do Espírito Santo a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

- I. Seguir as normas contidas no Manual do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G, na Portaria Interministerial MEC/MRE n. 7, de 4 de junho de 2024 do Ministério da Educação – MEC e no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as descritas no Edital nº 7/2024 da SRI.
- II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 06 (seis) parcelas de outubro de 2025 a março de 2026 **(havendo recursos financeiros disponíveis)**, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Vitória, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°

12/2025 – SRI/UFES

Prezado Coordenador da Mobilidade para a UFES - SRI/UFES,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o auxílio PROMISAES, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Vitória, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FREDERICO LUIZ RIGONI E SILVA - SIAPE 1081964
Chefe da Divisão de Mobilidade para a UFES em exercício
Divisão de Mobilidade para a Ufes - DMU/SRI
Em 03/10/2025 às 21:54

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1214457?tipoArquivo=O>